



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 908 DE 25 DE JUNHO DE 1.968 =

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI,

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a representar o Município no ato de assinatura de convênio, a ser celebrado com o Departamento de Obras Públicas, para efeito de construção de PONTE sobre o CÓRREGO - DA PRATA, cujo custo é estimado em R\$ 100.000,00 - (Cem mil cruzeiros novos).

§-Único - O Município concorrerá com a importância correspondente a 35% do valor previsto neste artigo, para o custo das obras, ficando limitada sua efetiva contribuição até o dispêndio máximo de R\$ 35.000,00 - (trinta e cinco mil cruzeiros novos).

Artigo 2º)- Para cobertura da despesa decorrente desta lei, o Município utilizará, fazendo constá-la expressamente no convênio a ser celebrado, da verba 3120-42-I Item II.

§-Primeiro- Na hipótese de insuficiência de recursos consignados para verba a que se refere este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial em montante necessário, à cobertura das parcelas programadas, no convênio, para o presente exercício.

§-Segundo - No caso de execução plurianual da obra, as leis orçamentárias consignarão dotação específica para o atendimento das despesas decorrentes da integral contribuição por parte do Município.

Artigo 3º)- Fica o Poder Executivo autorizado a emitir, em favor do Departamento de Obras Públicas, notas promissórias em número e valor correspondente ao parcelamento das contribuições financeiras que o Convênio venha a estabelecer, para efeito do pagamento dos encargos pelo Município.



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

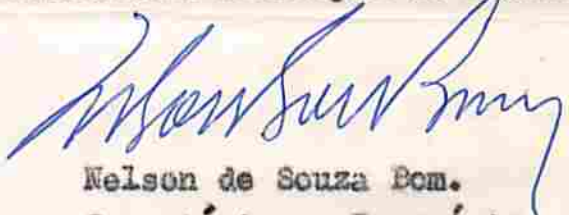
Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 25 de junho de 1.968.


DR GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina,
aos 25 de junho de 1.968.


Nelson de Souza Bom.
Secretário em Exercício.